



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

ATO CONVOCATÓRIO 027/2014.

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010.

**“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO HIDROAMBIENTAL NA BACIA DO ALTO RIO PIAUÍ, MUNICÍPIOS
DE ARAPIRACA, JUNQUEIRO E LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS”
ATA DE REUNIÃO**

Às 14h30min do dia 10 de dezembro de 2014, reuniram-se os funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretora Geral, para compor a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo para Recebimento e Abertura dos Envelopes do referido Ato Convocatório: presidente Sra. Márcia Aparecida Coelho Pinto, e os membros, Sr. Ilson Diniz Gomes e a Sra. Juliana Sheila de Araújo, amparados pela Lei Federal nº 10.881/2004, Resolução ANA nº 552/2011 e Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, para procederem à abertura dos envelopes referentes ao Ato Convocatório supramencionado. Foram recebidos envelopes de **03(TRES)** concorrentes, às quais se encontram nominadas: **1) VR CONSULTORIA LTDA. – ME – CNPJ 17.278.191/0001-50**, protocolizado às 13h:25min; **2) INSTITUTO TERRAVIVA – CNPJ 03.635.713/0001-10**, protocolizado às 13h:56min; **3) GOS FLORESTAL LTDA. – CNPJ 06.214.158/0001-40**, protocolizado às 13h:57min. Ao início da sessão pública foi informado para os presentes que houve uma rasura na grafia dos horários de protocolos dos envelopes dos concorrentes TERRAVIVA e GOS FLORESTAL. Todos os presentes verificaram que os referidos envelopes foram entregues dentro do horário estipulado no Ato Convocatório. Ato contínuo, a Comissão Especial e os representantes presentes rubricaram os envelopes protocolizados. O envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 02) foi mantido fechado, até o início da segunda fase. Em seguida a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo iniciou a análise dos valores apresentados no envelope nº 01 “*PROPOSTA DE PREÇO*” das proponentes listadas na planilha de análise dos preços. Os documentos constantes no referido envelope foram rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelo representante credenciado, e para julgamento e classificação foi adotado o critério de Menor Preço Global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório. Após a Avaliação da proposta de Preço, a referida Comissão classificou as propostas conforme demonstrado na planilha a seguir:



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 027/2014				
EMPRESA	CNPJ	VALOR MÁXIMO AGB PEIXE VIVO	VALOR DAS PROPOSTAS	CLASSIFICAÇÃO
VR CONSULTORIA LTDA. – ME	17.278.191/0001-50	R\$ 577.468,78	R\$ 487.383,65	1º
INSTITUTO TERRAVIVA	03.635.713/0001-10		R\$ 525.785,33	2º
GOS FLORESTAL LTDA.	06.214.158/0001-40		R\$ 576.990,00	3º

Neste contexto, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento **CLASSIFICOU** a empresa **VR CONSULTORIA LTDA. - ME.** em **1º Lugar**; o **INSTITUTO TERRANOVA**, em 2º lugar; e a empresa **GOS FLORESTAL LTDA.** em 3º Lugar conforme destacado na planilha apresentada anteriormente e iniciou a **Segunda Fase**, qual seja, a abertura e julgamento da “HABILITAÇÃO”, uma vez que foram exauridas todas as etapas da fase anterior. Neste contexto, a Comissão de Seleção e Julgamento procedeu à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da Proponente **VR CONSULTORIA LTDA. - ME** que apresentou a melhor proposta de preço, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório, quanto à: *Declaração “Proteção ao menor”; Habilitação Jurídica; Qualificação econômica - financeira; Regularidade Fiscal; Qualificação técnica / Declaração de Disponibilidade / Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental*, conforme planilha a seguir:

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	VR 120 páginas
7 – HABILITAÇÃO	
7.4.1 - Declaração “Proteção ao menor”	A
7.5 - Habilitação jurídica	
7.5.1 O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:	
a) cédula de identidade do representante legal da proponente;	A
c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades	A
7.6 - Qualificação econômico - financeira	
7.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação - financeira:	
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei	A
b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).	A
c) Demonstrativo dos Índices Econômico Financeiro a seguir mencionados, devidamente extraídos do balanço referido no item acima: Índice de Liquidez Corrente, maior ou igual a 1,4: $ILC=AC/PC$ e Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,7: $EG=(PC+ELP)/AT$	A
7.7 - Regularidade fiscal	
7.7.1 O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	A
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;	A
c) Prova de regularidade junto à Receita Federal	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual	A
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal	A



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO

DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO	VR 120 páginas
d) Prova de regularidade relativa à Previdência Social INSS	A
e) Prova de regularidade relativa à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional	A
f) Prova relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);	A
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.	A
7.8. Qualificação Técnica	
7.8.1 A qualificação técnica consiste em:	
a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente;	A
b) A proponente deverá apresentar no mínimo 02 (dois) Atestados comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente comprovando que a proponente tenha executado ou execute serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Certidão de Acervo Técnico – CAT.	A
c) A empresa deverá destacar o(s) profissional(is), pessoa física, que irão executar os serviços e que deverão possuir a seguinte Qualificação:	A
01 engenheiro responsável técnico pela execução das obras e dos serviços técnicos que deverá comprovar a experiência no desenvolvimento de obras e serviços similares (PEDRO THADEU MIRANDA DE ARGOLLO PEREIRA)	A
01 engenheiro com experiência em obras viárias e de drenagem e/ou obras de terraplenagem e/ou similares (IRENE MARIA CHAVES PIMENTEL)	A
01 topógrafo com experiência mínima de 03 (três) anos em serviços similares (BRUNO MARTINS DE SOUZA)	A
01 profissional, coordenador dos serviços de mobilização social com comprovada experiência em serviços similares, preferencialmente em comunidades rurais (TAMIRES BATISTA DE SOUZA)	A
e) A empresa deverá comprovar que está inscrita e regular perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.	A
f) Declaração de Responsabilidade Técnica conforme Anexo V, indicando o(s) Responsável (eis) Técnico(s).	A
Declaração de conhecimento do local onde serão realizados os serviços de recuperação hidroambiental.	A

*NA = Não Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

*A = Apresentou de acordo com o Ato Convocatório

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo **HABILITOU** a empresa **VR CONSULTORIA LTDA. – ME**. Após anunciar o resultado o representante da empresa **GOS FLORESTAL LTDA.** se manifestou no seguinte sentido: “1 – A inscrição do CREA da empresa VR não condiz com o objeto do Contrato licitado; 2 - O responsável técnico, Davyd Henrique de Faria Vidal, constante no documento de fls. 113/114 (Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica) da Habilitação da empresa VR Consultoria Ltda. participou pela empresa GAMA Engenharia de Recursos Hídricos da elaboração do projeto, ora licitado, em claro desacordo com a Lei 8.666/93, bem como de outros profissionais da equipe apresentada que pode também ter participado da elaboração da equipe da Gama Engenharia; 3 – A empresa VR apresentou o formulário – Anexo IV, em desacordo com o solicitado no Edital, uma vez que mencionou apenas 02 responsáveis técnicos e não quatro conforme requerido”. O representante da empresa **VR CONSULTORIA LTDA. – ME** se manifestou da seguinte forma: “1 - a exigência editalícia de apresentação de comprovação de registro no CREA objetiva atestar o vínculo da proponente com a respectiva entidade profissional. O registro foi comprovado e qualquer exigência adicional afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo; 2 – nenhum



Associação Executiva de Apoio à Gestão
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo

**ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS
HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO / AGB PEIXE VIVO**

integrante da equipe técnica indicado na documentação da VR Consultoria, participou da elaboração do projeto dos serviços objeto da presente licitação. Para corroborar nossa assertiva basta verificar os registros das anotações de responsabilidade técnica averbadas na entidade profissional competente. Por oportuno indicamos a CAT do profissional Davyd Henrique de Faria Vidal expedida pelo CREA sob o número WEB 97320/2014, protocolo: PRO 0004006314. Data de emissão: 22/08/2014; 3 – No que tange ao Anexo VI – o modelo constante do edital traz de forma expressa que a responsabilidade reporta-se à atuação dos engenheiros não se aplicando aos demais profissionais”. Assim, a Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo concedeu o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso detalhadas e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi assinada pela Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados que será posteriormente publicada no site da AGB Peixe Vivo e CBH São Francisco.

Maceió, 10 de dezembro de 2014.


Márcia Aparecida Coelho Pinto


Presidente da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Ilson Diniz Gomes

Membros da Comissão Especial de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo


Luis Henrique Alves Salvador (CREDENCIADO)
VR CONSULTORIA LTDA. – ME – CNPJ 17.278.191/0001-50

saiu antes do término da sessão e por isso não assinou esta Ata
Allan Pierre Vasconcelos (NÃO CREDENCIADO)
INSTITUTO TERRAVIVA – CNPJ 03.635.713/0001-10


Alessandro Vanini Amaral de Souza (CREDENCIADO)
GOS FLORESTAL LTDA. – CNPJ 06.214.158/0001-40